



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Lei Ordinária nº 605/2020, de 18.09.2020

"Obriga a Prefeitura Municipal de Virgínia possibilitar acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos próprios ou alugados onde funcionem órgãos da administração direta e indireta"

A Câmara Municipal de Virgínia, aprova:

**Art. 1.º** - Fica a Prefeitura Municipal de Virgínia obrigada, a realizar todas as ações necessárias, incluindo intervenções arquitetônicas, com a finalidade de promover a acessibilidade em seu conceito universo nos prédios públicos do Poder Executivo a todos os cidadãos com deficiência em suas áreas internas, externas e espaço de circulação comum.

**Art. 2.º** - Os imóveis para a administração direta ou indireta do Poder Executivo deverão ser observadas as mesmas regras citadas no artigo anterior.

**Art. 3.º** - As edificações, próprias ou alugadas, onde já funcionem órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal que não obedeçam às normas do artigo 1.º, deverão se adequar às referidas exigências a partir do ano subseqüente à publicação desta lei.

**Parágrafo Único** - O Município deverá constar no orçamento de 2020 a dotação orçamentária para fazer frente à despesa advinda da execução da presente lei.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 18 de Setembro de 2020.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia  
Publicação em: 28/09/2020

Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

**PUBLICADO**  
EM 18/09/2020

Sâmylla Mara Chaves da Silva  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Virgínia